

## **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME**, CNPJ sob o n.º 09.320.580/0001-79, estabelecida à Rua Bocaiuva, nº 583, Centro, 39.400-080, Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Welber Parrela Mendes, inscrito no CPF sob o n.º 849.726.966-72, portador da Carteira de Identidade de n.º 21.556.552-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Juca Prates, nº 1195, Centro, Montes Claros/MG, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 096/2020, PREGÃO PRESENCIAL 045/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato 085/2020, alusivo à contratação de empresa para prestação de serviços de impressões e cópias reprográficas com fornecimento de insumos, e impressoras e copiadoras/impressoras em regime de comodato sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Contrato 085/2020, pelo período de 12(doze) meses iniciando sua vigência no dia 18 de novembro de 2021 e encerrando no dia 17 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 232.500,00(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme valores unitários abaixo indicados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO
01	1.500.000	Sv.	SERVIÇOS DE CÓPIAS REPOGRAFICAS E IMPRESSÕES COM A CESSÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA . FUNÇÕES, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COPIAS REPOGRAFICAS COM CESSÃO DE FOTOCOPIADORAS DIGITAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES PARA TIRAGEM MENSAL DE ATÉ 1000(UM MIL) PAGINAS CADA, EM PRETO E BRANCO COM VELOCIDADE DE 75 COPIAS POR MINUTO, OS MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO VALOR, EXCETO PAPEL	R\$0,10	R\$ 150.000,00	RICOH 8000
02	300.000	Sv.	SERVIÇOS DE CÓPIAS REPOGRAFICAS E IMPRESSÕES COM A CESSÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA . FUNÇÕES COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COPIAS REPOGRAFICAS COM CESSÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL, POR PERIODO DE 12 MESES PARA TIRAGEM MENSAL DE ATÉ 3000(TRES MIL) PAGINAS CADA, CARACTERÍSTICAS IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATE 40 PPM, OS MATERIAIS E INSUMOS ESTÃO INCLUSOS NO VALOR, EXCETO PAPEL	R\$0,10	R\$ 30.000,00	SANSUNG 4070
03	50.000	Sv.	SERVIÇOS CÓPIAS REPOGRAFICAS E IMPRESSÕES COM A CESSÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA . FUNÇÕES COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA IMPRIME/COPIA/DIGITALIZA/WIRELESS SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, ALTO RENDIMENTO 4500(QUATRO MIL E QUINHENTOS) PAGINAS EM PRETO E 7500(SETE MIL E QUINHENTOS) PAGINAS EM CORES, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO DE 33 PAGINAS POR MINUTO E 15 PAGINAS POR MINUTO EM CORES, OS MATERIAIS E INSUMOS ESTÃO INCLUSOS NO VALOR, EXCETO PAPEL	R\$0,45	R\$ 22.500,00	EPSON L3150
04	30.000	Sv.	SERVIÇOS DE CÓPIAS REPOGRAFICAS E IMPRESSÕES COM A CESSÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA. FUNÇÕES COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COPIAS REPROGRÁFICAS COM CESSÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA TIRAGEM MENSAL ATÉ 3000(TRES MIL) PAGINAS COLORIDAS CARACTERÍSTICAS COPIADORA PARA COPIAS COLORIDAS, IMPRESSORA, SCANNER E FAX, IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 OS MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADO ESTÃO INCLUSOS NO VALOR, EXCETO O PAPEL	R\$1,00	R\$ 30.000,00	RICOH 3002
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 232.500,00</b>	

§1º - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93;

§3º - O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 085/2020.

São Romão/MG, 04 de novembro de 2021.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Welber Parrela Mendes  
p/ Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_